



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS /SUS

Ofício GL n.º 037/2020

Imperatriz- MA, 30 de junho de 2020.

Ilmo (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo: 02.19.00.7670/2019-SEMUS

Assunto: Aquisição de COLCHÕES HOSPITALARES para o ano de 2020, conforme especificações constantes deste anexo para atender as necessidades das Coordenações: CAPS, HMI, HMII, SAMU e UPA.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto pelo interessado, denominado J&G Soluções Integradas, via e-mail, contra o edital do Pregão eletrônico nº 009/2020 – CPL, temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

Requerem:

“Sr Pregoeiro sobre o Edital 009/2020 Processo Administrativo Nº 02.19.00.7670/2019 SEMUS, Gostaria de um pedido de Esclarecimento sobre dois itens do edital que estão faltando informação: nos itens "3" e "4" não constam a densidade específica do colchão...”

Processo: 02.19.00.7670/2019-SEMUS

Assunto: Aquisição de COLCHOES HOSPITALARES para o ano de 2020, conforme

2. DA ANÁLISE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado à área técnica que se manifestou da seguinte forma;

SETOR GESTÃO DE LICITAÇÕES – SEMUS
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47- Centro, Imperatriz (MA)
site: www.imperatriz.ma.gov.br e-mail: sems@imperatriz.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS /SUS**

“Em relação aos esclarecimentos solicitados, informo:

As empresas licitantes devem compor seus preços dos itens 3 e 4 baseados nas dimensões:

3	276451	Colchão - uso hospitalar, material: espuma, densidade: d-33, comprimento: 1,88 m, altura base: 10 cm, largura: 88 cm, características adicionais: forro impermeável e antialérgico(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)
4	276451	Colchão - uso hospitalar, material: espuma, densidade: d-33, comprimento: 1,88 m, altura base: 10 cm, largura: 88 cm, características adicionais: forro impermeável e antialérgico

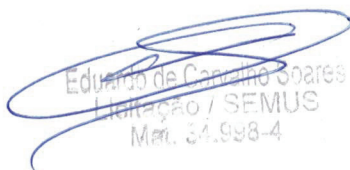
3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com base nas razões de fato acima desenvolvidas, recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminho os devidos esclarecimentos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2020 – CPL.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo e reiteramos os votos de estima e apreço.

As empresas licitantes devem compor seus preços dos itens 3 e 4 baseados nas dimensões.

Atenciosamente,


Eduardo de Carvalho Soares
Licitação / SEMUS
Mar. 31.988-4



Gestão de Licitação <licitasemus@gmail.com>

ENC: Pedido de esclarecimentos

2 mensagens

CPL Imperatriz <atendimentocpl@hotmail.com>
Para: "licitasemus@gmail.com" <licitasemus@gmail.com>

30 de junho de 2020 10:50

Documento Recebido Via Email
Licitações / SEMUS

De: jaelson josé silvano <jgsolucoes1974@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 29 de junho de 2020 13:39
Para: atendimentocpl@hotmail.com <atendimentocpl@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Pedido de esclarecimentos

Boa tarde Sr. Pregoeiro, a respeito do meu pedido de esclarecimento?

Enviei o pedido dentro do prazo estabelecido no edital 009/2020 da UASG 453204. e até agora não obtive retorno, haja visto que o objeto da licitação encontra-se prejudicado em virtude da ausência de especificação detalhada nos itens 3 e 4 acerca da densidade do produto requerido como alvo do processo licitatório.

gostaríamos de saber se o edital será cancelado ou corrigido, pois nosso pedido até o momento foi simplesmente ignorado sem motivo aparente.

Certos de um retorno
atenciosamente

30 de junho de 2020 10:50

J&G Soluções Integradas
----- Forwarded message -----
De: jaelson josé silvano <jgsolucoes1974@gmail.com>
Date: qui., 25 de jun. de 2020 às 13:32
Subject: Pedido de esclarecimentos
To: <atendimentocpl@hotmail.com>

Sr Pregoeiro sobre o Edital 009/2020 Processo Administrativo Nº 02.19.00.7670/2019 SEMUS, Gostaria de um pedido de Esclarecimento sobre dois itens do edital que estão faltando informação: nos itens "3" e "4" não constam a Densidade específica do colchão, desta maneira você abre precedência para que te forneça um produto de qualidade muito ruim e inferior aos padrões mínimos de qualidade e a secretaria municipal de saúde como agente público tem o dever de atentar para o princípio da economicidade, porém também o da qualidade, além do mais fica impossível para nós que vamos fabricar o produto não saber qual densidade deve ser aplicada no produto, portanto a composição de preços fica obviamente prejudicada e desta maneira não conseguimos aplicar o melhor preço para o produto.

Sem mais para o momento

atenciosamente

J&G Soluções integradas

CPL Imperatriz <atendimentocpl@hotmail.com>
Para: "licitasemus@gmail.com" <licitasemus@gmail.com>

30 de junho de 2020 10:50

[Texto das mensagens anteriores oculto]